

TERMO DE REFERÊNCIA 005/2024

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA (82.826.462/0001-27)

Nº do processo: 005

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Definição do objeto

Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios do tipo Hortifrutigranjeiros, para serem fornecidos na merenda escolar, em atendimento às necessidades da Escola Municipal Professora Jacy Falchetti e do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato.

3. Fundamentação da contratação

A proposta para a aquisição é decorrente da necessidade de atender plenamente a demanda das unidades escolares do município de Arroio Trinta para realizar a alimentação dos alunos durante período que estão das dependências das unidades escolares.

4. Descrição da solução

Para garantir uma merenda escolar eficaz e nutritiva, propomos uma abordagem completa que abrange desde a seleção dos alimentos até o monitoramento contínuo do programa. Nossa solução visa não apenas fornecer nutrição adequada, mas também promover hábitos alimentares saudáveis e contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos.

5. Requisitos da contratação

- O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária;
- O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens das legislações da ANVISA e do MAPA;
- Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;
- Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;
- Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- A reposição dos produtos faltantes ou defeituosos deverão ser realizados no prazo máximo de 48 horas;
- Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6. Modelo de execução do objeto

- As entregas deverão ser feitas pela contratada na Escola Municipal Prof.^a Jacy Falchetti e no Centro Municipal de Educação Infantil Prof.^a Fabiana Nunes Possato, conforme orientações da Nutricionista Sra., Camila Emiliane Froelich.
- As entregas deverão ser realizadas pela contratada, conforme cronograma pré estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável.
- Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.
- O contrato celebrado terá vigência até 31/12/2024, para fornecimento fracionado de acordo com o cronograma de distribuição

7. Modelo da gestão do contrato

A gestão do contrato será realizada de forma transparente e eficiente, visando garantir a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos termos estabelecidos. Fica designado para fiscalização:

Vagnessi Bianca Goularte
e-mail: goulartbia16@gmail.com
Telefone: 49-99224379

Daiane Cristina Pedroso
e-mail: pedrosodaia2022@gmail.com
Telefone: 49-998097034

Camila Emiliane Froelich
e-mail: camilaemiliane@yahoo.com.br
Telefone: 49-99992-2188

De acordo com Art. 156, serão aplicadas as seguintes sanções: I - advertência; II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados. III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual. IV - impedimento de licitar e contratar; V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso.

8. Critérios de medição e pagamento

- O pagamento será efetuado por transferência bancária, em até 15 (quinze) dias após cada entrega de mercadorias, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais/Faturas, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.
- Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.
- Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Arroio Trinta.
- O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada. 4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

9. Critérios de seleção do fornecedor

O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando experiência na prestação de serviços. Deve declarar que possui a estrutura e mercadoria necessária para execução das entregas.

Será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta financeira mais vantajosa e apresentar toda a documentação exigida para sua habilitação.

10. Estimativas do valor da contratação

Para estimar o valor máximo aceitável para esta contratação, buscamos cotações junto a fornecedores do ramo, localizamos próximos ao Município de Arroio Trinta e também

utilizamos pesquisa de preço referente a contratações similares realizadas por outros Municípios do estado de Santa Catarina, considerando o mesmo objeto contratual.

Os Parâmetros para Pesquisa de Preços, estão baseados nos Artigo 29 à Artigo 31 do Decreto Municipal Nº 2491, de 13 de setembro de 2023

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços,

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

O preço estimado foi obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados. Estamos considerando a média de preços, obtida somando os valores de todas as pesquisas de preços, dividindo a soma pelo número de pesquisas recebidas.

11. Adequação orçamentária

Despesa 90

12. Responsáveis

ERONI SCHULLER BIAVA

Secretária de Educação

Anexos